

administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo e Solo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 41296422) destina-se exclusivamente para Instalações Técnicas – Esgotos Sanitários (hipótese prevista no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo e Solo para Instalações Técnicas – Esgotos Sanitários são não onerosas conforme disposto na hipótese prevista no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília, 08 de junho de 2020. PELO DISTRITO FEDERAL: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. PELA CONCESSIONÁRIA: LUIZ ALBERTO BARACAT, na qualidade de sócio administrador.

#### CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 016/2020

Processo: 00390-00006350/2019-33. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e EMPLAVI 510 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 29.639.\*\*\*001-06, representada por GIL PEREIRA, brasileiro, administrador, casado, portador do RG nº 892.\*\*\* expedido pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.\*\*\*.186-68, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Administrador. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 41226072), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da Projeção “C”, da Superquadra Noroeste 302 (trezentos e dois) – SQNW 302, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) – Brasília, DF, matriculado sob o nº 131.520, no 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 3.933,70m² em nível de Subsolo para Garagem; 196,20m² em nível de Solo para Torres de Circulação Vertical bem como 34,56m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Central de GLP; 2.49636m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 248,02m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Laje Técnica, conforme o Atestado de Habilitação nº 098/2020 (Documento SEI nº 40738800) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 41226072), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo e Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas (Central de GLP e Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses previstas nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo e Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas (Central de GLP e Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses previstas nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília, 08 de junho de 2020. PELO DISTRITO FEDERAL: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. PELA CONCESSIONÁRIA: GIL PEREIRA, na qualidade de administrador.

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

Processo: 00392.00003741/2018-69 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.186.991/0001-37. Objeto: A assunção do remanescente de obra referente à execução das obras de implantação de infraestrutura externa (sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, Drenagem e pavimentação) ao empreendimento situado

no Bairro Crixá em São Sebastião, sob as condições aqui estabelecidas, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.0139. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte: 100. Nota de Empenho inicial nº 2020NE00349 no valor de R\$446.499,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais), emitida em 02/06/2020. Valor do Contrato: R\$9.571.668,15 (nove milhões, quinhentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 10/06/2020. Vigência: 18 (dezoito) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Aldomar Pereira de Matos, na qualidade de Sócio-Gerente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

O Pregoeiro da Adasa, atendendo aos art. 17, VIII e IX c/c art. 46 do Decreto nº 10.024/2019 (recepcionado no DF pelo Decreto nº 40.205/2019), torna público o resultado final da licitação Pregão Eletrônico nº 08/2020 (processo: 00197-00000682/2020-43), tipo “menor preço global”, realizado em 15 de junho de 2020 para contratação do serviço de assinatura de jornais, revistas e periódicos, que teve como vencedora a empresa ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA, com proposta de preço de R\$ R\$ 29.734,07 (vinte e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e sete centavos) para todo o período da contratação. Conferida a habilitação e não tendo havido recurso, o objeto foi adjudicado à vencedora. As informações relativas ao certame estão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio da Adasa na internet ([www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br)), link: Licitações e Contratos - Licitações encerradas; em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015.

EDUARDO LOBATO BOTELHO

## CONTROLADORIA GERAL

#### EDITAL Nº 1, DE 10 DE JUNHO DE 2020

##### 5º CONCURSO MELHORES PRÁTICAS EM OUVIDORIA

A OUVIDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO INCISO VI, DO ART. 109, DO REGIMENTO INTERNO DA CONTROLADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL APROVADO PELO DECRETO Nº 39.824/2019, EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 225, DE 11 OUTUBRO DE 2016, PROMOVE O CONCURSO “MELHORES PRÁTICAS EM OUVIDORIA” DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO PRESENTE EDITAL:

#### 1. OBJETO

1.1. O 5º Concurso “Melhores Práticas em Ouvidoria Pública” no âmbito do Poder Executivo do Governo do Distrito Federal é uma iniciativa da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal e conta com a parceria de Órgãos Integrantes da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

1.2. O Concurso tem objetivo de estimular, reconhecer, fortalecer e premiar iniciativas feitas pelas ouvidorias seccionais que compõem o Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal – SIGO/DF.

#### 2. DA CATEGORIA

No presente certame, todas as iniciativas deverão ser inscritas em única categoria, conforme abaixo:

2.1. As ouvidorias seccionais poderão inscrever até três iniciativas na categoria:

a) Iniciativas inovadoras: iniciativas desenvolvidas no âmbito das Ouvidorias que promovam a criação, a simplificação ou o aprimoramento de serviços ou de organização de processos de trabalho que gerem melhoria da qualidade, eficiência ou produtividade. Poderão ser inscritas as melhorias nos serviços públicos implantados com base nas demandas de ouvidoria, que sejam passíveis de comprovação.

2.2. As iniciativas planejadas, recomendadas e implantadas pela Ouvidoria-Geral não poderão concorrer neste certame.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão concorrer ao certame:

- As ouvidorias seccionais do Governo do Distrito Federal integrantes do Sistema de Gestão de Ouvidorias – SIGO/DF, Lei nº 4.896/2012;

- Iniciativas iniciadas a partir de 01/01/2019, que tenham resultados concretos.

3.2. Os órgãos e entidades poderão associar-se na apresentação de iniciativas em parceria com outro órgão do Distrito Federal ou outra ouvidoria pública no âmbito Distrital ou Federal.

#### 4. PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição é gratuita e poderá ser feita no período de 21 de setembro a 11 de outubro de 2020, exclusivamente mediante o preenchimento do formulário descritivo, devidamente assinado, disponível no site [www.ouvidoria.df.gov.br](http://www.ouvidoria.df.gov.br).

4.2. A inscrição implica a aceitação de todas as disposições do presente regulamento pelos candidatos.

4.3. Cada iniciativa inscrita deverá ser encaminhada, em formato PDF, para o endereço eletrônico [concursouvidoria@cg.df.gov.br](mailto:concursouvidoria@cg.df.gov.br), dentro do mesmo período de inscrição.

a) Não serão aceitos projetos ou iniciativas que ainda não estejam efetivamente implantados.

b) A inscrição que não estiver preenchida corretamente será desclassificada pela Comissão Seleccionadora.

## 5. DO CONCURSO

5.1. São etapas do certame:

a) inscrição: o recebimento das inscrições dos interessados de acordo com as disposições do Edital;

b) pré-avaliação: seleção das iniciativas pela Comissão de Seleção (de caráter eliminatório) – atribuição de critérios ('Atende' e 'Não atende') às práticas inscritas. Neste momento, serão selecionadas experiências 'Classificadas' para a etapa seguinte; e

c) julgamento e classificação: qualificação das propostas e definição das três iniciativas a serem premiadas.

I - as Comissões poderão solicitar diligências, quando necessárias, a fim de certificar a veracidade das informações apresentadas e outros levantamentos necessários à regular avaliação;

II - a coordenação do concurso consolidará os votos da comissão avaliadora e proclamará o resultado final do concurso; e

d) divulgação do Resultado: a publicação do resultado na página [www.ouvidoria.df.gov.br](http://www.ouvidoria.df.gov.br), ocorrerá em data especificada no cronograma deste Regulamento, conforme item 5.2.

e) premiação: etapa final, em que haverá a entrega dos certificados em cerimônia específica.

## 5.2. Cronograma:

O Concurso de Melhores Práticas em Ouvidoria Pública observará o seguinte cronograma:

| Etapas                              | Período/Data                           |
|-------------------------------------|----------------------------------------|
| Inscrições                          | 21 de setembro a 11 de outubro de 2020 |
| Pré-avaliação                       | 12 de outubro a 18 de outubro de 2020  |
| Avaliação e Julgamento              | 19 de outubro a 06 de novembro de 2020 |
| Divulgação do Resultado e Premiação | 19 de novembro de 2020                 |

## 6. DAS COMISSÕES DE ORGANIZAÇÃO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. A organização do Concurso contará com as Comissões:

I – Organizadora e Seleccionadora: comissão composta por servidores da Coordenação de Planejamento da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal responsável pela condução, por controlar as inscrições recebidas, ler, entender, identificar as iniciativas e realizar a triagem das mesmas antes de serem encaminhadas à comissão de avaliação. No processo de seleção, cada critério será classificado como ATENDE ou NÃO ATENDE, sendo o resultado final: CLASSIFICADA ou DESCLASSIFICADA. Caso a iniciativa não atenda aos critérios de seleção estabelecidos no item 7 deste Edital, ela será desclassificada; e

II – Avaliadora: comissão composta por servidores da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal e unidades integrantes da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em número a ser definido de acordo com a necessidade em razão do número de inscritos no concurso.

6.2. No processo de avaliação, cada critério avaliativo será pontuado com um valor representado por um número inteiro compreendido em uma escala de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo 0 (zero) a menor e 5 (cinco) a maior nota atribuída ao critério.

6.3. As deliberações que tratam do julgamento das práticas submetidas devem permanecer sigilosas até o momento da divulgação dos resultados.

6.4. A pontuação final da prática inscrita será a soma aritmética da pontuação individual de cada critério de julgamento.

6.5. As práticas vencedoras serão aquelas que atingirem a maior pontuação final nas respectivas categorias.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Esta etapa é eliminatória e será realizada antes da análise das iniciativas inscritas para identificar se as práticas atendem aos requisitos mínimos para participação no concurso, de acordo com os seguintes critérios:

a) aderência às normas: elaboração de projetos de acordo com a legislação vigente do Sistema de Gestão de Ouvidoria – SIGO-DF; e

b) atenda a todos os requisitos deste edital:

I - inscrição de até três iniciativas por ouvidoria seccional;

II - iniciativas instituídas a partir de 01/01/2019, que tenham resultados concretos e que já não tenham sido objeto de premiação por concurso da OGDF;

III - inscrição realizada até 11 de outubro de 2020, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no site [www.ouvidoria.df.gov.br](http://www.ouvidoria.df.gov.br).

## 8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Esta etapa é classificatória, sendo premiadas as três melhores iniciativas inscritas (item 2.1), avaliadas segundo os critérios abaixo:

| Critério    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1) Inovação | A inovação da prática não se detém somente ao fato de ela ser inédita, mas também à capacidade criativa para aprimorar e simplificar processos organizacionais, procedimentos, ferramentas utilizadas, dirimir possíveis problemas e facilitar o acesso do cidadão à ouvidoria. A criatividade pode estar associada ao conteúdo em si ou à forma com que a prática foi executada. |

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2) Participação social                     | Benefício direto ou indireto do resultado da iniciativa para a sociedade, de forma individual ou coletiva.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3) Simplicidade e replicabilidade          | Praticidade, facilidade e viabilidade de implantar, permitindo o aproveitamento da experiência ou adaptação da iniciativa a outros órgãos, entidades ou esferas do Governo.                                                                                                                                                                                                                           |
| 4) Utilização das informações de Ouvidoria | Capacidade de utilização das informações referentes tanto às manifestações quanto às percepções dos cidadãos pelos resultados das pesquisas de satisfação, bem como a utilizar de indicadores disponíveis no OUV-DF, que subsidiem a iniciativa, seja, para o processo de tomada de decisão, melhoria de serviços públicos ou elaboração de programas e políticas públicas da ouvidoria ou seu órgão. |

8.2. A pontuação final da prática inscrita será a soma aritmética da pontuação.

8.3. Caberá a comissão organizadora orientar sobre os critérios de avaliação e pontuação do concurso.

8.4. Caso duas ou mais iniciativas obtenham a mesma pontuação, serão considerados os critérios de desempate a maior pontuação obtida no critério participação social, simplicidade e replicabilidade inovação e utilização das informações de ouvidoria, respectivamente.

8.5. Caso persista o empate, prevalecerá à iniciativa que tenha sido implantada há mais tempo.

8.6. Não caberá recurso das decisões da Comissão Avaliadora.

## 9. PREMIAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

9.1. O prêmio consistirá em um certificado expedido pela OGDF.

9.2. Serão premiadas as três iniciativas melhores avaliadas.

9.3. A apresentação dos nomes das ouvidorias vencedoras será divulgada no evento do Balanço 2020, conforme cronograma presente neste edital, a ser comunicada pela Ouvidoria-Geral.

9.4. A premiação será concedida a ouvidoria do órgão ou entidade e não a um servidor específico.

9.5. O resultado final será divulgado no portal das ouvidorias do SIGO-DF: [www.ouvidoria.df.gov.br](http://www.ouvidoria.df.gov.br).

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

10.2. O material apresentado para fins de inscrição não será restituído ao candidato e passará a fazer parte do acervo da Ouvidoria-Geral para fins de divulgação.

10.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão submetidos à análise da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal.

10.4. As decisões das comissões são soberanas e irreversíveis.

10.5. Outras informações sobre o concurso poderão ser obtidas por meio do envio de mensagem para o endereço eletrônico [concursouvidoria@cg.df.gov.br](mailto:concursouvidoria@cg.df.gov.br).

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

## DEFENSORIA PÚBLICA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 – UASG: 926314

Processo: 00401-00022868/2019-75. Objeto: contratação de serviços de Agente de Integração para a operacionalização, o gerenciamento e a administração do Programa de Estágio da Defensoria Pública do Distrito Federal. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 8.156.952,00 (oito milhões, cento e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais). Tipo de Licitação: menor preço Global. Data e horário de abertura do certame: às 10h00 do dia 26 de junho de 2020. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/>. Informações pelo telefone: (61) 2196-4387.

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA

Progeieira

## INEDITORIAL

### URBANIZADORA PARANOAZINHO S. A.

#### AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 21/2020, para a atividade de Parcelamento de Solo Urbano (regularização) do Grupo Boa Vista, localizado no interior da poligonal da Fazenda Paranoazinho, Sobradinho/DF, processo 391-00010519/2018-41. Urbanizadora Paranoazinho S. A.  
DAR-439/2020